

1720, 9 Setembro, Lisboa. Excerto da denúncia de Francisco de Sá de Mesquita contra Diogo José Ramos.

(Lisboa, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, processo n.º 1647, fols. 11-18v)

Treslado da Denúnciação que deu nesta Inquisição Francisco de Sá de Mesquita
contra o Réu e outras pessoas

Aos nove dias do mês de Setembro de mil setecentos e vinte anos, em Lisboa, nos Estaus e casa terceira das audiências da Santa Inquisição, estando aí em audiência de manhã o Sr. Inquisidor João Álvares Soares, mandou vir perante si a um homem que da sala pediu audiência, e sendo presente, por dizer que a pedira para denunciar nesta Mesa o que sabia pertencer à mesma, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs a mão, sob cargo do qual lhe foi mandado dizer verdade e ter segredo, o que tudo prometeu cumprir; e disse chamar-se Francisco de Sá e Mesquita, médico, natural da cidade de Faro, Reino do Algarve, e morador na de Beja, e ao presente, em esta cidade, em casa de seu irmão António de Mesquita e Sá, cristão-novo, de quarenta e três anos de idade, e denunciando, disse.

Que em a festa do Espírito Santo deste presente ano, de que tinha sido reitor Diogo José Ramos, cristão-novo, administrador dos tabacos na dita cidade de Beja, castelhano de nação, casado não sabe com quem, e só que é morador na dita cidade, estranhando ele, denunciante, que o dito Diogo José Ramos, sendo reitor da dita festa, não assistisse às práticas da mesma, como assistia a outras funções, e perguntando-lhe a causa da referida falta, o dito Diogo José, em umas palavras prenhes e equívocas, lhe dera a entender que fazia a dita falta por não ter crença na Lei de Cristo, o que, ouvindo ele, denunciante, para melhor saber o estado da crença que tinha o dito Diogo José, e de poder denunciá-lo ao Santo Ofício, lhe disse que cm ele, denunciante, se [declarasse] porque também era cristão-novo, como ele sabia, e que era seu particular amigo, e que então o dito Diogo José Ramos lhe dissera que ele vivia na Lei de Moisés e que, por crença da mesma, tinha reduzido várias pessoas, a saber, o Doutor Leonardo de Sousa, cristão-novo, o Doutor André Rodrigues Pereira, também cristão-novo e médico, e aos filhos deste, chamados um deles Diogo Nunes, segundo sua lembrança, e o outro José da Paz, conforme lhe parece, e a um cunhado do dito Diogo José Ramos, chamado José Francisco, cristão-novo, castelhano, administrador dos tabacos da comarca do Campo

de Ourique e assistente em Messejana, e Miguel Francisco, também cristão-novo, parente do dito Diogo José Ramos, administrador dos tabacos na comarca de Torres Vedras, em cuja vila é morador e natural, lhe parece, da vila de São Tiago de Cacém, e outras mais pessoas de que não está lembrado.

E que pois ele, denunciante, era letrado, visse que os santos que se adoram na Lei de Cristo eram umas imagens de pau e pedra, e que o Santíssimo Sacramento que se adora como a Deus, se se não reformasse, dentro de quinze dias se corrompia e criava bichos, de que tudo se via não ser a Lei de Cristo Senhor Nosso boa; e que ouvindo ele, denunciante, as ditas práticas, para saber se era ele só, o dito Diogo José Ramos, o que vivia em a Lei de Moisés, lhe disse e perguntou como se atrevia ele só a duvidar e não crer o que Santos Doutores, como há em a Igreja Católica, creram e seguiram, ao que o dito Diogo José lhe respondeu que não era ele só o que vivia na dita Lei, mas muitas mais pessoas em a dita cidade de Beja, e outras partes deste Reino, muitas das quais eram letrados e viviam na mesma Lei, e que se ele, denunciante, o queria saber, dando-lhe palavra de viver na mesma Lei de Moisés, o levaria a parte aonde visse e presenciasse as muitas pessoas que viviam na mesma Lei, e algumas das cerimónias da mesma que se faziam, o que ouvindo ele, denunciante, para poder saber quais eram os mais professores da dita Lei de Moisés, lhe prometeu de que na mesma viveria e de assim o fazer, lhe deu a mão e lhe perguntou várias vezes quando era o dia em que havia de ver e presenciar o referido, ao que o dito Diogo José Ramos lhe respondeu que ele o avisaria.

E com efeito, em dois dias antes do de São Pedro deste presente ano, lhe disse o dito Diogo José, estando ele, denunciante, em casa do mesmo, que aos vinte e oito do mês de Junho, ao sol posto, pouco mais ou menos, fosse por sua casa para ir em sua companhia aonde lhe tinha prometido; e indo ele, denunciante, com efeito, a horas de Avé Marias, foi com o dito Diogo José à casa de João Álvares de Castro, cristão-novo que vive de sua fazenda, viúvo não sabe de quem, nem os nomes dos pais, natural e morador na cidade de Beja, e sobrinho do médico Duarte Lopes Rosa, assistente em Roma; e estando em uma casa grande que tinha junto das paredes bancos, e tamboretos à roda, e no topo da dita casa um bofete em que se puseram duas velas bugias, e entre este e a mesma parede, uma cadeira de espaldas em que se sentou o médico Henrique Lopes, como abaixo declara, e diante do dito bofete estavam uns tapetes estendidos, em que se assentavam as mulheres, à porta da qual casa estava o dito Henrique Lopes, reconhecendo as pessoas que entravam, ainda que quando ele, denunciante, entrou em

companhia do dito Diogo José, ainda o dito Henrique Lopes não estava à porta, e tanto que ele, denunciante, entrou, se assentou com o dito Diogo José, e já na casa achou quatro ou cinco pessoas, que com as mais vieram saindo das casas interiores, eram as seguintes [...] e estando os ditos sessenta e seis, a saber [...] depois de haver mandado fechar a porta do pátio e a da dita casa, os ditos João Álvares Castro e Henrique Lopes, seu filho, vieram com luzes, reconhecendo as pessoas sobreditas; e chegando aonde estava ele, denunciante, e conhecendo-o, se alteraram e perguntaram assustados o que queria, ao que então acudiu o dito Diogo José Ramos, que sossegassem porque ele, denunciante, também queria viver na mesma Lei de Moisés, e que como a tal o levava em sua companhia para ali aprender as cerimónias judaicas, e que para se sossegarem bastava levá-lo em sua companhia. O que ouvindo os ditos João Álvares Castro e Henrique Lopes, se aquietaram e o abraçaram, e o dito Henrique Lopes se foi assentar na dita cadeira de espaldas que estava no topo da casa e fez uma prática em que recomendava a guarda dos sábados e dava muitos abonos à Lei de Moisés, declarando-lhes que a guarda do dito sábado havia de principiar na sexta-feira à tarde, ao sol posto, até o sábado às mesmas horas, e que os católicos eram idólatras porque adoravam imagens de pau e pedra, a qual prática duraria um quarto de hora, acabada a qual todos se descalçaram e puseram em pé, cobertas as cabeças, o que também fez ele, denunciante, para que o não estranhassem e entendessem que ele observava a mesma lei e não ia por espia, como com efeito foi. O dito Dr. Henrique Lopes pegou em um livro mais pequeno que umas horas, pelo qual, em língua estrangeira, ao seu parecer francesa, leu várias orações, no fim das quais todos os circunstantes abaixaram a cabeça, o que duraria outro quarto e meio, pouco mais ou menos, e que acabado este tempo, se tirou da cadeira o dito Henrique Lopes e lhe sucedeu o dito António Dias Cochilha, que, estando de pé junto da dita cadeira, rezou os Salmos penitenciais, sem no fim deles dizer Gloria Patri, acabados os quais, se levantaram todas as ditas pessoas para suas casas, indo poucos a poucos para evitar as suspeitas; e saindo ele, denunciante, com o dito Diogo José Ramos, perguntou ao mesmo que cerimónias foram referidas, e o dito Diogo José Ramos lhe respondeu que eram o princípio das três semanas que guardavam por observância da Lei de Moisés.

Disse mais que, nos dias seguintes, buscou ele, denunciante, de propósito, a quase todas as ditas pessoas, excepto as mulheres, para lhes dar parte do ânimo que eles lhe presumiam de viver na Lei de Moisés, para desta sorte saber deles, com certeza, se viviam na Lei de Moisés, e com efeito, falando em uma e mais ocasiões com todas as

referidas pessoas, umas vezes em casa das mesmas, outras em o campo ou rua onde se toparam, cujas comunicações não pode agora distinguir, nem individuar, todas as ditas pessoas que se acharam presentes na dita casa, excepto as mulheres, com ele denunciante se declararam como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas, e que por observância da mesma, faziam as ditas cerimónias na dita casa, para cujo efeito os avisavam os ditos Henrique Lopes e António Dias Cochilha.

E outrossi declara que também lhe disseram os ditos Diogo José Ramos em sua casa, e em outra ocasião José Chaves da Silveira, também em uma tarde, indo sós para o campo, que as ditas cerimónias faziam divididas em outras casas aonde se assentavam a título de conversas, e que só três ou quatro vezes no ano, de um ano a esta parte, se ajuntavam em casa do dito João Álvares Castro, por serem casas grandes que havia o dito tempo de um ano tinha comprado, e que para evitar suspeitas, faziam na mesma várias comédias e academias, a que concorriam pessoas cristãs-novas e outras cristãs-velhas principais da cidade.

Disse mais que sendo vinte ou vinte e um de Julho próximo passado deste presente ano, em que se findaram as ditas três semanas, cuja guarda principiara em véspera de São Pedro, como acima disse, estando ele, denunciante, em sua casa, veio ter com ele o dito Diogo José e lhe disse, tendo-o já avisado no dia antecedente, se queria ele ir àquele negócio, e dizendo-lhe ele, denunciante, que queriam, foi à companhia do mesmo à referida casa de João Álvares de Castro, de quem tem dito, na qual, entrando sem embaraço pelo terem já por observante da Lei de Moisés, nela viu estarem as pessoas seguintes: [...] e estando todos os noventa e dois, a saber [...] o dito Doutor Henrique Lopes se foi assentar na cadeira que estava no topo da casa e fez uma prática semelhante à primeira, acabada a qual se levantou em pé e rezou orações em língua francesa, acabadas as quais se tirou da cadeira e para junto dela foi o Dr. António Dias Cochilha, que estando de pé, com a cabeça coberta, e os circunstantes todos descalços e com as cabeças cobertas, rezou os Salmos Penitenciais sem Gloria Patri no fim, acabados os quais, disse o dito António Dias Cochilha que se algum dos circunstantes tivesse alguma dúvida a respeito da crença da Lei de Moisés, fosse praticá-la com ele ou com o dito Dr. Henrique Lopes, porque como mestres da Lei lha soltariam, depois do que se retiraram divididos para suas casas. E al não disse [...]